



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
002/2022, CELEBRADO ENTRE A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA
PARAÍBA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL, PARA A CESSÃO DO
DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO
DE TRABALHO (SIT).**

PROCESSO: 00401-00006488/2022-99.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Rua Monsenhor Walfredo Leal, 487, CEP 58.020-540, CNPJ nº 10.733.319/0001-80, representada neste ato por seu Defensor Público-Geral, **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, portador da carteira de identidade nº536481, inscrito no CPF sob o nº 250.931.264-20, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.624/0001-83, com sede no SIA, trecho 17, lote 45, Guará, Brasília/DF. CEP 71.200-219, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**, portadora da cédula de identidade de nº 3.928.384 SSP/DF inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 515.403.712-04, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula primeira - Constitui objeto do presente acordo de cooperação técnica a cessão de uso do programa Sistema Integrado de Trabalho - SIT, sistema informatizado desenvolvido pela EASJUR/DPDF com a proposta de um fluxo eletrônico de documentos jurídicos, inclusive com o banco de peças já elaborado e compilado.

Cláusula segunda - A Defensoria Pública do Distrito Federal obriga-se a ceder à Defensoria Pública do Estado da Paraíba o programa do Sistema Integrado de Trabalho - SIT, com o respectivo código fonte e com o banco de peças já elaborado, bem como fornecer o suporte e as informações necessários para a implantação do sistema e acesso ao banco de peças.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**



Cláusula terceira - A Defensoria Pública do Estado da Paraíba fornecerá à Defensoria Pública do Distrito Federal as petições de sua base de dados, assim que estiver pronta, caso haja solicitação desse compartilhamento pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

Clausula quarta - A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, caso desenvolva melhorias no sistema, devera disponibilizá-las, gratuitamente, para a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Clausula quinta - O presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes, de forma que cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

Cláusula sexta - Integra o presente termo de cooperação o plano de trabalho anexo a este termo.

Cláusula sétima - O presente acordo de cooperação técnica entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta) meses.

Cláusula oitava - A qualquer momento poderão as partes promover a rescisão unilateral da presente cooperação, desde que haja a prévia comunicação a outra parte.

Cláusula nona - Eventual rescisão do presente instrumento implica apenas na extinção da cooperação existente, ficando garantidos, à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, a cessão de forma definitiva do direito de uso do software Sistema Integrado de Trabalho e, à Defensoria Pública do Estado do Distrito Federal, o direito de uso das melhorias implementadas ao sistema pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, caso ocorram.

Cláusula décima - A publicação resumida deste Termo de Cooperação, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelas Defensorias Públicas que assinam o presente termo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**



dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes, em 2 (duas) vias.

Brasília/DF, em 22 de abril de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público-Geral do Estado da Paraíba

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Defensora Pública-Geral do Distrito Federal

Testemunhas:

1) *Regiane de Oliveira Nunes -*
RG: 2.585.196. SSP/DF
CPF: 737.327.884-72
Regiane de O. Nunes -

2) *Komulo Rinduro Iluino*
RG: 2.410.080 SSP/DF
CPF: 027.007.611-54.
Komulo Rinduro Iluino



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº002/2022, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA A CESSÃO DO DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRABALHO (SIT)

1. DO OBJETO

Cessão do direito de uso do Sistema Integrado de Trabalho – SIT pela Defensoria Pública do Distrito Federal à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, que ficará obrigada, a seu turno, a ceder seu banco de peças, após elaborado, e a compartilhar eventuais melhorias no sistema.

2. DA JUSTIFICATIVA

O termo a ser celebrado tem justificativa na cooperação entre as Defensorias Públicas, de maneira a incentivar as práticas administrativas e de gestão voltadas ao aperfeiçoamento da Defensoria Pública como instituição constitucional permanente e essencial à função jurisdicional do Estado.

3. OBJETIVOS

Disseminação das práticas administrativas e de gestão voltadas ao aperfeiçoamento da Defensoria Pública como instituição constitucional permanente e essencial à função jurisdicional do Estado. A cessão do direito de uso do Sistema Integrado de Trabalho – SIT terá por consequência o surgimento de novo usuário, que, além de se beneficiar, poderá contribuir para a melhora do próprio sistema.

4. METODOLOGIA

O termo de cooperação tem como metodologia a troca de experiências entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Defensoria Pública da Paraíba. Nesse passo, será disponibilizado o SIT, elaborado pela Defensoria Pública do Distrito Federal, e, de outro lado, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA**



compromete-se a disponibilizar seu banco de peças, assim que for elaborado, e eventuais melhorias no sistema.

5. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

A Defensoria Pública do Distrito Federal deverá ceder à Defensoria Pública da Paraíba o Sistema Integrado de Trabalho – SIT, com o respectivo código fonte e banco de peças já elaborado. A Defensoria Pública da Paraíba deverá ceder à Defensoria Pública do Distrito Federal seu banco de peças, assim que elaborado, e eventuais melhorias no sistema, caso haja solicitação.

6. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo é composto pelas equipes com atuação na atividade-fim da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e da Defensoria Pública do Distrito Federal, que se beneficiarão do SIT, inclusive de eventual incremento no banco de peças e eventuais melhorias do sistema.

7. RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução da presente cooperação não haverá a disponibilidade de recursos financeiros.

8. RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho foi elaborado pelo Gabinete da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Brasília/DF, em 22 de abril de 2022.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUSA BARROS

Defensor Público-Geral do Estado da Paraíba

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

Defensora Pública-Geral do Distrito Federal

